



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06
E-mail.: secretariadeadministracao@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



1 - 886 - 1 - 04 - 1 - 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Secretaria Municipal de Administração

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
E-mail.: secretariadeadministracao@capela.al.gov.br
Capela – Alagoas
Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000
Fone: (82) 99973-1136/99371-1591



Art. 5º – As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente os anos/etapas da Educação Básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da “Constituição em Miúdos”.

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos do ensino da “Constituição em Miúdos”, as escolas municipais, poderão buscar apoio e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da “Constituição em Miúdos”, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 05 de outubro de 1988.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capela, Alagoas, em 04 de setembro de 2017.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS

Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, no dia 04 de setembro de 2017, para conhecimento dos munícipes e demais interessados.


Ytallo de Araújo Melo
Secretário Municipal de Administração